



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 382/09-GP.**

**EMENTA: Dá nova redação à Lei 347/2007.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 1º da Lei 347/2007 de 21/03/2007, que institui verba Indenizatória do exercício Parlamentar na Câmara Municipal do Moreno, passa a ter a seguinte Redação:**

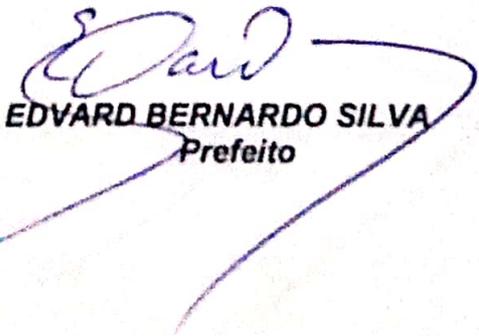
- Art. 1º - Fica instituída Verba Indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), mensais.**

**Art. 2º - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerão às exigências contidas na Lei 347/07, datada de 21/03/2007.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 18 de fevereiro de 2009.**

Registrada no. Publicação no O  
18.02.09  
José Albuquerque Silva  
Secretário de Administração

  
**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito